



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec cacom@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 13/2016 – PRAEC/UFPI

SELEÇÃO DE PROJETOS E DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS - BIAE

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM/PRAEC), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a Política de Assistência Estudantil da UFPI, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público o presente EDITAL Nº 13/2016 - PRAEC/UFPI, referente às normas para **SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS ESPORTIVOS** para fins de recebimento de Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas (BIAE).

1. DO OBJETIVO DA BOLSA BIAE

Este Edital regulamenta a seleção de projetos esportivos (referentes à preparação de estudantes-atletas da UFPI em modalidades esportivas coletivas e individuais) para a concessão de Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas (BIAE), desde que o estudante seja da graduação presencial e esteja em situação de vulnerabilidade social e econômica (critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, vide Decreto Federal nº 7.234/2010). O objetivo do presente Edital é estimular os estudantes a participarem de atividades esportivas, concedendo-lhes a bolsa BIAE para aquisição de materiais esportivos, tais como bolas e uniformes, e para o custeio de despesas com treinamentos, inscrições e viagens para competições esportivas. O esporte, na sua dimensão educacional, contribui para a melhoria do desempenho acadêmico e formação integral do estudante.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO

Para inscrição do projeto esportivo, o coordenador/supervisor (docente ou técnico da UFPI) deverá encaminhar o projeto atualizado (anexo 1) para a PRAEC,

conforme o Cronograma deste Edital (item 4), por meio do Serviço de Protocolo Geral e pelo e-mail cacom@ufpi.edu.br.

3. DO FINANCIAMENTO E DO NÚMERO DE VAGAS DE BOLSAS

As ações institucionais de assistência estudantil são executadas com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

Neste Edital, serão disponibilizadas 23 bolsas BIAE.

4. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	05/10/2016
Envio de Projeto (via Protocolo e email)	10 a 14/10/2016
Divulgação da relação de projetos deferidos	20/10/2016
1ª etapa da seleção de estudantes: coordenadores/supervisores dos projetos indicam os estudantes candidatos à BIAE (pelo e-mail cacom@ufpi.edu.br)	20 a 27/10/2016
Preenchimento do questionário <i>online</i> pelos estudantes indicados disponível em http://siqaa.ufpi.br/praec//verTelaLogin.do e entrega da documentação do estudante via Protocolo Geral para análise socioeconômica e pedagógica	20 a 27/10/2016
2ª etapa da seleção de estudantes: análise socioeconômica e pedagógica pela equipe da CACOM/PRAEC	27/10 a 03/11/2016
Divulgação da lista de estudantes beneficiados com a BIAE nos endereços www.ufpi.br e www.ufpi.br/praec	04/11/2016
Comparecimento dos bolsistas ao Serviço Social e Pedagógico da PRAEC para assinatura dos Termos de Compromisso e Concordância	07 a 10/09/2016

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E VIGÊNCIA DO PROJETO

5.1 Para concorrer à BIAE, o aluno deverá ser procedente de família com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas, ou apresentar declaração da Coordenação do Curso informando da impossibilidade de matrícula em tal carga horária;

b) Não possuir diploma de Curso Superior;

CACOM

c) Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada.

5.2 Os alunos contemplados receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por até 24 meses, em depósito na conta-corrente dos beneficiados;

5.3 O aluno será selecionado em primeira etapa pelo coordenador/supervisor do projeto, mas só será aceito para o recebimento da BIAE se receber parecer favorável em segunda etapa pelos serviços social e pedagógico da PRAEC;

5.4 O depósito mensal da bolsa do aluno somente ocorrerá mediante o registro de sua frequência pelo Supervisor. A falta de registro da frequência do bolsista por 03 meses consecutivos acarretará em cancelamento da bolsa;

5.5 O Supervisor contemplado com bolsas para o projeto, além da frequência mensal dos bolsistas, deverá apresentar relatório ao final de 12 meses de execução do mesmo (anexo 2);

5.6 A concessão da bolsa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes nesse Edital, pedido formal do supervisor, descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância (anexo 3) assinado junto ao Serviço Pedagógico, cancelamento de matrícula, desistência da bolsa ou do Curso e conclusão do curso de graduação;

5.7 Os alunos selecionados pelos Supervisores deverão encaminhar à PRAEC, via Protocolo Geral da UFPI, os documentos comprobatórios de sua situação socioeconômica (ver lista de documentos no anexo 4), atendendo ao prazo informado no item 4 (Cronograma).

6. DA SELEÇÃO DA 2ª ETAPA: ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação exigida neste edital e pelo preenchimento do questionário *online* no endereço eletrônico <http://siqaa.ufpi.br/praec//verTelaLogin>.

6.2 A análise socioeconômica levará em consideração a renda familiar *per capita* do estudante, se estudou o ensino médio em escola pública e eventuais agravantes/variáveis sociais.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 O candidato selecionado poderá ter o benefício suspenso/cancelado quando houver constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido da bolsa. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

7.2 Os estudantes beneficiados por este Edital deverão comparecer ao Serviço Social e Pedagógico para assinatura dos Termos de Compromisso e de Concordância, conforme o Cronograma (Item 4), sob pena de ser considerado desistente;

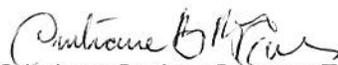
7.3 Sempre que convocados, os bolsistas deverão comparecer aos Serviços da CACOM/PRAEC para acompanhamento e avaliação de seu desempenho acadêmico;

7.4 Os estudantes deverão sempre manter atualizados seus dados cadastrais, como número de telefone, endereço, e-mail e renda familiar, assim como informar alteração do curso de graduação;

7.5 O bolsista BIAE poderá acumular este benefício apenas com uma bolsa de mérito acadêmico (PIBIC, PIBEX, Monitoria, etc.) ou com a Residência Universitária. Não poderá haver acúmulo de BIAE com outro benefício pecuniário de assistência estudantil (auxílio-creche, BIAMA, BAE, auxílio-residência, bolsa PBP/MEC e ITA).

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CACOM/PRAEC/UFPI.

Teresina, 05 de outubro de 2016



Prof. Dra. Cristiane Batista Bezerra Torres

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-
550 Telefones: (86) 3215-5640/3215-5506
sítio: www.ufpi.br/praec e-mail: cacom@ufpi.edu.br

ANEXO 1 - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO – BIAE

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título: _____

Campus Universitário: _____

Departamento ou Setor: _____

Modalidade Esportiva: _____

Pessoas Envolvidas no Projeto Docentes: _____
(informação quantitativa): Alunos Bolsistas: _____
Alunos Não Bolsistas: _____
Servidores Técnico-Administrativos: _____
Outros: _____ Especificar: _____

Nome do Supervisor(a): _____

Nº SIAPE do Supervisor: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail cadastrado no NTI: _____

E-mail alternativo: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1– Justificativa

2 – Objetivos

2.1. – Objetivo Geral

2.2. – Objetivos Específicos

3 – Metodologia de Execução do Projeto

(Anexar calendário de competições)

4 – Forma de Acompanhamento e Avaliação do Projeto pelo Supervisor

Assinatura do Supervisor(a)

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO À PRAEC POR MEIO DO SERVIÇO DE PROTOCOLO DA UFPI, PARA FINS DE CADASTRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO. TAMBÉM DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA O ENDEREÇO: cacom@ufpi.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5640/3215-5506
síto: www.ufpi.br/praec e-mail: cacom@ufpi.edu.br

ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO ANUAL DO PROJETO- BIAE

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título: _____

Campus Universitário: _____

Departamento ou Setor: _____

Modalidade Esportiva: _____

Pessoas Envolvidas no Projeto (informação quantitativa):

Docentes:	_____
Alunos Bolsistas:	_____
Alunos Não Bolsistas:	_____
Servidores Técnico-Administrativos:	_____
Outros:	_____
Especificar:	_____

Nome do Supervisor(a): _____

Nº SIAPE do Supervisor: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail: _____

1. II. SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO

1. NOVO ()
2. EM ANDAMENTO ()

III. ALUNOS ENVOLVIDOS

Nº	Nome Completo	Matrícula	Curso	Campus	Função no Projeto	Período	Carga horária	
							Semanal	Total
01								
02								

IV. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (POR ALUNO)

V. RESULTADOS OBTIDOS

Sintetizar a relevância acadêmica e social projeto, o cumprimento das metas, aspectos positivos, avaliação geral, etc.
Anexar documentos de divulgação na mídia, recortes de jornais, etc
Anexar manuais, cartazes, apostilas, *folders*, textos, etc., que porventura tenham sido utilizados no decorrer do trabalho.

Teresina: ____ / ____ / ____

Supervisor (a) do Projeto

ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER ENVIADO À PRAEC, SEMESTRALMENTE, PELO EMAIL:
cacom@ufpi.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Telefones: (86) 3215 5640 / 3215 5641; Fax (86) 3215 5640
e-mail sepeteresina@gmail.com

ANEXO 3 - TERMO DE CONCORDÂNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

1. Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC. Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

2. Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.

3. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.

4. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.

1.Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.

5. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho a obrigação de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício por 30 dias a partir da data agendada de convocação. Se eu não comparecer no Serviço Pedagógico neste prazo de vigência da suspensão, terei o meu benefício cancelado.

6. Terei que estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas ou 300 horas/aula por semestre ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça de cumprir este critério. Em caso de trancamento do período que comprometa o critério descrito, deverei comunicar imediatamente ao Setor de Benefício ao Estudante.

7. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas em algum semestre, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Pedagogo (a) responsável

ANEXO 04 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS (DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPOEM O NÚCLEO FAMILIAR)

Comprovantes de renda: (cópias)

1. Três últimos contracheques mensais (mais recentes)
2. Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda
3. Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos).
4. Comprovante, do último, saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
5. Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda, mensal e anual da empresa ou comércio.
6. Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
7. Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
8. Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
9. Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC. **(anexo 02)**
10. Declaração para maiores de 18 anos, sem renda conforme modelo PRAEC. **(anexo 03)**
11. Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
12. Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (bolsa Família).
13. Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

Comprovantes de despesas: (cópias)

1. Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).
2. Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.
3. Comprovante de pagamento de INSS, em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.
4. Comprovante de aluguel (contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
5. Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiada.
6. Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
7. Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que

faça tratamento continuado.

8. Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
9. Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
10. Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida.
11. Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
12. Carteira de trabalho, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

Documentação do Candidato: (cópias)

1. Atestado de matrícula
2. Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)
3. Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
4. CPF e Carteira de Identidade
5. Atestado de óbito, caso refira falecimento dos seus responsáveis legais.
6. CPF dos pais ou responsáveis.
7. Comprovante de inscrição no benefício em 2016, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.
8. Quadro da Composição Familiar (**disponível em <http://ufpi.br/formularios>**)
9. Justificativa da Solicitação (**disponível em <http://ufpi.br/formularios>**)

Obs. Cabe ao candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.